

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 15 (Quinze) votos
Sala das Sessões. 04 08 26
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 087/2026



Protocolo: 071130



23/07/2026 11:38

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº 087 /2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Betim,

Nos termos do art. 229 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência a presente indicação, a ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, sugerindo o Anteprojeto de Lei que " *Institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte Equestre e à Marcha no Município de Betim e dá outras providências*".

Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.


Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2026

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO
AO ESPORTE EQUESTRE E À MARCHA NO
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Esporte Equestre e à Marcha no Município de Betim, com a finalidade de promover, incentivar e apoiar atividades relacionadas à marcha, às competições equestres e à preservação das tradições rurais locais.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo ao Esporte Equestre e à Marcha tem como objetivos:

- I – incentivar a prática do esporte equestre e da marcha;
- II – promover a realização de Copas de Marcha e eventos equestres no Município;
- III – valorizar a cultura e as tradições rurais de Betim;
- IV – fomentar o turismo e a economia local por meio de eventos ligados ao setor equestre;
- V – estimular a formação de novos praticantes e atletas da modalidade;
- VI – promover a integração entre criadores, competidores, associações e a comunidade.

Art. 3º Para a execução desta política, o Poder Executivo poderá:

- I – realizar estudos técnicos, urbanísticos e financeiros para a implantação de uma Pista Municipal de Marcha;
- II – identificar área pública adequada para a instalação da pista;
- III – celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, associações e organizações da

sociedade civil ligadas ao setor equestre;

IV – apoiar a realização de eventos e competições equestres no Município;

V – promover ações educativas e culturais relacionadas à marcha e ao esporte equestre.

Art. 4º A implantação da Pista Municipal de Marcha, caso considerada viável pelos estudos técnicos, deverá observar as normas urbanísticas, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.

Vereador  Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir a Política Municipal de Incentivo ao Esporte Equestre e à Marcha no Município de Betim, visando à valorização de uma atividade que possui grande relevância cultural, esportiva e econômica para a população betinense.

Betim, embora seja um município de expressivo desenvolvimento urbano e industrial, mantém fortes características rurais em diversas regiões, preservando tradições ligadas ao campo, à criação de animais e às atividades equestres. A marcha, modalidade amplamente apreciada em Minas Gerais, representa não apenas um esporte, mas também um importante patrimônio cultural e social das comunidades rurais.

A criação de uma Pista Municipal de Marcha proporcionará um espaço adequado para a realização de Copas de Marcha, treinamentos e eventos equestres, garantindo maior segurança e organização para competidores, criadores e espectadores. Além disso, a iniciativa poderá fomentar o turismo local, atraindo visitantes de outras cidades e movimentando setores como hotelaria, alimentação, comércio e serviços.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da economia rural e do agronegócio local, uma vez que os eventos de marcha estimulam a cadeia produtiva ligada à criação de cavalos, à comercialização de insumos, equipamentos e serviços especializados.

Ressalta-se que o anteprojeto não impõe ao Poder Executivo a execução imediata de obra pública, mas estabelece diretrizes para que sejam realizados estudos técnicos, urbanísticos e financeiros, respeitando a competência administrativa do Município e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a proposição busca conciliar o incentivo ao esporte equestre com a valorização das tradições rurais de Betim, promovendo desenvolvimento econômico, cultural e turístico para o Município.

Câmara Municipal de Betim, 21 de julho de 2026.

Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)